

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 040/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 10461/2025 PESRP: 033/2025.

OBJETO Registro de Preços para provável contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde Pública, prestação de serviços de implantação e treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e hospedagem de software I, necessária à automação e à gestão da prestação de serviços de Saúde pública ao Município de Mangaratiba.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Srº Lucas da Silva Venito, Brasileiro, Servidor Público, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 31.360.188-2 emitido pelo DETRAN/RJ, CPF/MF 191.660.457-97, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, processo administrativo nº 10461/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: **A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA- CNPJ: 23.034.181/0001-72**, localizada à Av. do Contorno, nº 2905, sala 406 – Bairro Santa Efigênia-Belo Horizonte- MG, Telefone: 31-3360-9534, endereço eletrônico: comercial@a4pm.com.br, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Monnerat Machado, Brasileiro, Administrador, Casado, inscrito no RG: 13.314.730-6 IFP-RJ, CPF: 056.264.437-70, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para provável contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde Pública, prestação de serviços de implantação e treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e hospedagem de software I, necessária à automação e à gestão da prestação de serviços de Saúde pública ao Município de Mangaratiba.**

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde Pública	UND	45	12	R\$ 1.290,00	R\$ 58.050,00	R\$ 696.600,00
2	Implantação e Treinamento do Sistema	SERV	45	1	R\$ 2.400,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00
3	Manutenção do Sistema	SERV	45	12	R\$ 760,00	R\$ 34.200,00	R\$ 410.400,00
4	Hospedagem do Sistema	SERV	45	12	R\$ 96,00	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
5	Suporte Técnico do Sistema	SERV	45	12	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.536.840,00

Perfazendo o valor total de : hum milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze meses), a contar da publicação do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 5.1.1 A implantação do sistema consiste na disponibilização do software via online, para preparação e testes da estrutura de informatização, a ser realizada pelas equipes de profissionais da Contratante e da Contratada, nas unidades referenciadas neste projeto.
- 5.1.2 Simultaneamente será efetuada a capacitação dos usuários finais. Posteriormente serão realizados: atualização de cadastramento e parametrização visando à completa operacionalização do sistema.

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 5.1.3 Para implantação do Software, a Contratada deverá, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do contrato, apresentar o Plano de Gestão do Projeto, estabelecendo as regras e responsabilidades das partes (Contratada e Contratante), para a efetiva entrega do projeto, conforme o cronograma estabelecido e o Termo de Referência.

5.2 TREINAMENTOS

- 5.2.1 O treinamento dos servidores municipais será realizado na cidade de Mangaratiba, em local e período estabelecidos mediante acordo entre a Contratante e a Contratada. O objetivo é garantir a ampla adesão dos participantes e a eficácia no processo de capacitação.
- 5.2.2 A capacitação visa qualificar os servidores para o uso pleno e eficaz do sistema implantado, proporcionando o completo entendimento das funcionalidades e assegurando a continuidade dos serviços públicos.
- 5.2.3 O treinamento ocorrerá simultaneamente à implementação do sistema, promovendo uma transição integrada entre as novas ferramentas e os procedimentos operacionais já estabelecidos.
- 5.2.4 Durante a capacitação, serão apresentadas todas as funcionalidades do sistema e os recursos adicionais, com ênfase em aspectos práticos e técnicos relevantes para cada função desempenhada.
- 5.2.5 As turmas serão organizadas conforme os perfis e permissões de acesso ao sistema, sendo limitadas a um máximo de 15 (quinze) participantes. Cada grupo cumprirá uma carga horária mínima de 06 (seis) horas, podendo ser estendida conforme necessidade.
- 5.2.6 A Contratada deverá submeter um Plano de Treinamento detalhado à Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. O plano deve incluir cronograma, metodologia, materiais didáticos, programação de conteúdos e demais informações pertinentes para aprovação prévia.
- 5.2.7 A Contratante terá o direito de supervisionar e avaliar a capacitação por meio de relatórios de frequência, questionários de avaliação e acompanhamento presencial. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório por maioria simples dos participantes, a Contratada deverá providenciar a complementação necessária, sem custos adicionais.
- 5.2.8 Ao final do treinamento, os participantes serão submetidos a testes teóricos e/ou práticos para aferição do aproveitamento. Será considerado aprovado o participante que obtiver nota igual ou superior a 70% (setenta por cento). A Contratada deverá consolidar os resultados em relatório e enviá-lo à Contratante.
- 5.2.9 A Contratada será responsável por fornecer todo o material didático necessário para a capacitação, incluindo apostilas, manuais, guias de uso do sistema e apresentações digitais.
- 5.2.10 A Contratante se compromete a oferecer um ambiente adequado para a capacitação, contemplando os seguintes recursos:
1. Equipamentos audiovisuais (projektor, microfone);
 2. Computadores ou notebooks compatíveis com o sistema;
 3. Conexão de internet estável:

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

4. Espaço físico equipado com mesas e cadeiras.
 - 5.2.11 A Contratada deverá iniciar a capacitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do contrato, alinhando-a à implantação do sistema.
 - 5.2.12 Os instrutores devem comprovar sua experiência mínima de 01 ano na implantação de sistema semelhantes.
 - 5.2.13 A capacitação será abrangerá um total de 500 participantes, abrangendo diferentes perfis de profissionais da área da Saúde.
 - 5.2.14 Todos os dados, relatórios e resultados obtidos ao longo do treinamento deverão ser disponibilizados à Contratante em formato digital, assegurando transparência e possibilitando o monitoramento da execução contratual.

5.3 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 5.3.1 Compreende-se como serviço de manutenção aquele destinado a manter o sistema em funcionamento, com profissionais aptos à realização das atividades; como ajustes, atualizações e reparos realizados nos termos e tempos fixados.
- 5.3.2 Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 8:00h e 17:00h, sempre que forem solicitados pelo município, por todo o período de vigência do contrato.
- 5.3.3 O Contratado deverá disponibilizar uma plataforma de controle de chamados para que o Município possa registrar a solicitação de correção de eventuais falhas de funcionamento da solução ofertada.
- 5.3.4 A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará das seguintes modalidades:
- 5.3.5 PREVENTIVA: envolve a tomada de medidas para ajudar a manter o funcionamento do sistema, antes que um defeito ou falha ocorra. Ela envolve tarefas rotineiras para garantir que o sistema esteja funcionando da maneira ideal a evitar problemas antes que eles surjam.
- 5.3.6 CORRETIVA: que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, podendo a critério do Licitante, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.
- 5.3.7 EVOLUTIVA: que procura garantir a atualização dos softwares, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequações às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do Contratado.

5.4 SUPORTE TÉCNICO

- 5.4.1 A Contratada deverá prestar atendimento técnico sempre que solicitado, esclarecendo dúvidas, identificando e solucionando problemas relatados pelos funcionários da administração municipal, diretamente relacionados ao uso do sistema contratado, sem nenhum custo adicional para o Município. Os atendimentos deverão ser realizados de acordo com níveis de criticidade, conforme definido na tabela contida neste tópico.
- 5.4.2 A Contratada deverá disponibilizar para atendimento in loco, quando necessário, profissionais em quantidade suficiente durante os dias úteis, das 08h às 17h, além de profissionais em quantidade suficiente para oferecer suporte técnico remoto no mesmo

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

horário. Os profissionais in loco deverão possuir formação técnica ou superior na área de tecnologia da informação ou correlata, com experiência comprovada em suporte técnico.

- 5.4.3 As solicitações de suporte técnico poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de telefone, WhatsApp, acesso remoto ou e-mail, e deverão ser obrigatoriamente registradas em uma plataforma de suporte ao usuário, fornecida pela Contratada, para controle e resolução de problemas técnicos. Todos os chamados deverão ser registrados no sistema de suporte ao usuário em até 30 minutos após sua realização.
- 5.4.4 Os profissionais responsáveis pelo suporte técnico deverão possuir conhecimento comprovado no sistema contratado. Será exigida experiência mínima de 1 (um) ano em suporte técnico de sistemas similares.
- 5.4.5 Os atendimentos deverão ser documentados por meio de formulários técnicos que incluam informações como: data e hora do atendimento, descrição da solicitação, nome do solicitante, nome do responsável pelo atendimento e solução adotada. Os formulários deverão ser entregues semanalmente em formato digital e padronizado.
- 5.4.6 Todas as despesas relacionadas ao deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outros custos associados aos profissionais alocados para atendimento técnico serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.4.7 A Contratada deverá fornecer e manter um sistema de abertura de chamados técnicos, acessível via web, que permita o acompanhamento em tempo real do status dos chamados por meio de número de protocolo. O sistema deverá gerar relatórios automatizados de atendimento para controle da Contratante.
- 5.4.8 Os tempos de resposta e resolução de chamados serão definidos conforme o nível de criticidade:

Nível de Criticidade	Descrição	Tempo de Resposta Inicial	Tempo de Resolução
Crítico	Problemas que inviabilizam o funcionamento do sistema.	Até 30 minutos	Até 4 horas
Alta	Falhas que afetam funcionalidades importantes.	Até 1 hora	Até 8 horas
Média	Problemas que impactam parcialmente a operação.	Até 4 horas	Até 16 horas
Baixa	Dúvidas ou solicitações de melhorias não urgentes.	Até 1 dia útil	Até 3 dias úteis

5.5 HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

- 5.5.1 Hospedagem do sistema em estrutura de responsabilidade da empresa contratada, garantido um SLA mínimo de 98%;
- 5.5.2 Funcionalidade e operação com redundância em cluster de pelo menos 2 servidores em cada camada da aplicação, sendo eles: Camada Web, Camada de Aplicação e Camada de Banco de Dados. Com isso, em caso de falha em um servidor, o outro é capaz de assumir as operações e funcionalidades;
- 5.5.3 Caso seja necessário o crescimento da infraestrutura, este deve ser viável de forma orgânica e automatizada, sem interrupção dos serviços;

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 5.5.4 As bases devem ser provisionadas em duas estruturas, evitando a degradação de performance mesmo ao executar consultas ou relatórios mais complexos. Base principal, onde todo o sistema fará a consulta e utilização diária, e base leitura, onde o sistema executará relatórios e consultas ao banco de dados.
- 5.5.5 A empresa deverá dispor de Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga - 7/24 -, que detenha certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica;
- 5.5.6 Cada período de 1 (um) ano, o sistema poderá ficar indisponível por no máximo 175,2 horas (98% de disponibilidade). Este tempo poderá ser dividido entre paradas planejadas (para manutenções periódicas) e paradas não planejadas (erros, problemas etc.);
- 5.5.7 Caso o sistema fique indisponível por mais de 175,2h/ano a multa será de 0,01%, do valor do contrato, por hora adicional de parada;
- 5.5.8 Caso o sistema não atenda ao item anterior, a empresa será notificada. Em caso de reincidência será cobrada uma multa de 0,01% do valor do contrato;

6. UNIDADES ABRANGIDAS

CNES	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO DO ENDEREÇO	BAIRRO
2266660	C S M DE MURIQUI VER ORLANDO L RIBEIRO	RUA BAHIA - S/N	CENTRO	MURIQUI
2266687	C S MUN CONCEICAO DE JACAREI LIDIA DA COSTA FERNANDES	ALAMEDA WALDOMIRO JOSE NOGUEIRA - 16	N/A	CONCEICAO DE JACAREI
2266717	C S MUN DE ITACURUCA OSMAR MATHIAS DOS SANTOS	RUA DA IGUALDADE - S/N	CENTRO	ITACURUCA
5485886	CAPS MANGARATIBA	RUA SANDRA MARA CABRAL DOS SANTOS - 117	LOTE 24 Q B	PRAIA DO SACO
2986280	CASA ROSA ESMERALDA FELIX DA SILVA	NILO PECANHA - 85	ANEXO	CENTRO
4382161	CASTRA MOVEL	RUA PROJETADA - 05	LOTE	ITACURUCA
484377	CENTRAL DE REDE DE FRIO MANGARATIBA	RUA RIO GRANDE DO SUL - 410	N/A	PRAIA DO SACO
2266652	CENTRO DE ESPECIALIDADE MUN SEBASTIAO QUEIROZ DE ALMEIDA	RUA DO ATALHO - S/N	N/A	EL RANCHITO

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

6800122	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE MANGARATIBA	RUA DOMINGOS JANNUZZI - 54	N/A	CENTRO
9584269	CENTRO DE FISIOTERAPIA DE MANGARATIBA	RUA DO ATALHO - S/N	N/A	EL RANCHITO
6883966	CENTRO DE REFERENCIA DE ATENÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA	RUA RIO GRANDE DO SUL - 410	N/A	PRAIA DO SACO
9242449	COMPLEXO REGULADOR DE MANGARATIBA	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	N/A	PRAIA DO SACO
4861000	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	PRAIA DO SACO	MANGARATIBA
4861019	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	PRAIA DO SACO	MANGARATIBA
6697844	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	N/A	PRAIA DO SACO
2266598	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	N/A	PRAIA DO SACO
2266571	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	N/A	CENTRO
6026249	E S F ITACURUCA	RUA DA IGUALDADE - S/N	N/A	ITACURUCA
2266695	E S F JAGUANUM JOSEPHINA DE MATTOS	PRAIA DA CATITA - S/N	ILHA DE JAGUANUM	ITACURUCA
2266679	E S F MUN IBICUI ORMINDA CAMACHO	RUA ANGELO FERRO - S/N	N/A	IBICUI
5827760	E S F SAO SEBASTIAO	RUA JOAO BONDIM - S/N	N/A	MURIQUI
6026257	ESF CONCEICAO DE JACAREI CENTRO	RUA ADALBERTO PEREIRA PINTO - 77	N/A	CONCEICAO DE JACAREI
6060188	ESF INGAIBA	ESTRADA SAO JOAO MARCOS	LOTE 1	INGAIBA

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

		FAZENDA BATATAL - S/N		
6060161	ESF ITACURUBITIBA	RUA JOSE RAMALHO - S/N	N/A	ITACURUBITIBA
7020104	ESF MANGARATIBA CENTRO	RUA RUBIAO JUNIOR - 20	N/A	CENTRO
6026230	ESF MURIQUI	RUA 15 DE NOVEMBRO - 30	LOTE 01 E 02	MURIQUI
997161	ESF NOVA MANGARATIBA	RUA DO CRAVO - S/N	LOTE 29 30	ACAMPAMENTO NOVA MA
6026265	ESF PRAIA DO SACO	AVENIDA FREI AFONSO JORGE BRAGA - 1380	N/A	PRAIA DO SACO
6060153	ESF PRAIA GRANDE	RUA H - S/N	N/A	PRAIA GRANDE
2266628	ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SAO JOAO MARCOS - S/N	N/A	SERRA DO PILOTO
2288109	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PECANHA - 85	N/A	CENTRO
4095944	NUCLEO DE ACOLHIMENTO ESPECIALIZADO NAE	AVENIDA FREIA AFONSO JORGE BRAGA - S/N	N/A	PRAIA DO SACO
6429033	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DE MANGARATIBA	RUA JOAO BONDIM - 00	N/A	MURIQUI
794317	SALA LILAS ARTE VIVA MANGARATIBA	RUA NILO PECANHA - 85	N/A	CENTRO
6956955	SAMU UNIDADE MOVEL AVANÇADA 192	RUA SARGENTO BEZERRA - 00	N/A	PRAIA DO SACO
6686982	SAMU UNIDADE MOVEL DE URGENCIA BASICA 01	RUA SARGENTO BEZERRA - 00	N/A	PRAIA DO SACO
4385616	SAMU UNIDADE MOVEL DE URGENCIA BASICA 03	RUA SARGENTO BEZERRA - 00	N/A	PRAIA DO SACO
6956947	SAMU UNIDADE MOVEL DE URGENCIA BASICO 02	RUA SARGENTO BEZERRA - 00	N/A	PRAIA DO SACO

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

6891675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MANGARATIBA	RUA JOAQUIM CARDOSO DA CRUZ - 1510	N/A	PRAIA DO SACO
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---
A ATRIBUI R	UNIDADE DE SAÚDE A SER IMPLANTADA	---	---	---

7. CRONOGRAMA FÍSICO

Atividades	Meses											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde Pública, de acordo com o Termo de Referência.												
Implantação e Treinamento do Sistema, de acordo com o Termo de Referência.												
Manutenção do Sistema, de acordo com o Termo Referência do Edital.												
Hospedagem do Sistema, de acordo com o Termo Referência do Edital.												
Suporte Técnico do Sistema, de acordo com o Termo de Referência do Edital.												

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução da presente contratação será estruturada da seguinte forma:

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 8.2 Fornecimento de licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde Pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e hospedagem do software, executados de forma continuada, necessários para a automação, gestão e modernização dos serviços de saúde pública do Município de Mangaratiba.
- 8.3 A operacionalização da contratação parte de uma identificação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que demanda ferramentas tecnológicas modernas, , para garantir a gestão eficiente dos atendimentos, prontuários eletrônicos, históricos clínicos, agendamentos, movimentação de profissionais, controle de insumos e medicamentos, planejamento orçamentário e monitoramento dos indicadores de saúde.
- 8.4 A adoção de um sistema digital integrado, torna-se essencial para promover a eficiência, a transparência e a otimização dos processos administrativos e operacionais da saúde pública municipal.
- 8.5 O modelo de execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreende as seguintes etapas:
- 8.6 Planejamento da Contratação:
- 8.7 Definição dos requisitos, quantitativos e especificações técnicas, conforme descrito nos itens específicos deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 8.8 Identificação dos prazos, condições de entrega, instalação, funcionamento, suporte e manutenção do sistema.
- 8.9 Elaboração do Edital:
- 8.10 Descrição detalhada do objeto.
- 8.11 Definição dos critérios de seleção, considerando preço, qualidade técnica, capacidade de atendimento e prazos.
- 8.12 Estabelecimento das condições de execução contratual, obrigações das partes, penalidades e cláusulas de nível de serviço (SLA).
- 8.13 Seleção do Fornecedor:
- 8.14 Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com julgamento conforme os critérios estabelecidos no edital.
- 8.15 Formalização do Contrato:
- 8.16 Celebração de contrato com o fornecedor, contendo todas as condições técnicas, operacionais, comerciais e legais necessárias para assegurar a execução adequada do objeto, desde o início até o encerramento contratual.
- 8.17 Execução do Contrato:
- 8.18 Execução dos serviços de implantação do sistema, treinamento dos usuários, manutenção, suporte e hospedagem, garantindo o pleno funcionamento da solução de gestão da saúde pública.
- 8.19 Monitoramento e Controle:

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 8.20 Acompanhamento sistemático da execução contratual, com verificação do cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços prestados e da disponibilidade dos sistemas.
- 8.21 Fiscalização contínua por parte do Gestor do Contrato, conforme os indicadores de desempenho e SLA estabelecidos.
- 8.22 Encerramento do Contrato:
- 8.23 Avaliação final da execução dos serviços.
- 8.24 Regularização de eventuais pendências, conferência dos resultados, encerramento formal das obrigações contratuais e liquidação financeira, nos termos do contrato e da legislação vigente.
- 8.25 Esse modelo de execução garante que o contrato produza os resultados esperados, desde sua celebração até seu encerramento, assegurando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.2 O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.
- 10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.
- 10.4 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.5 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.

- 10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.9 Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.
- 10.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 10.11 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 10.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14 FISCAL DE CONTRATO**
- 10.15 O fiscal responsável pelo Contrato
- 10.16 Gestor do Contrato
- 10.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 10.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, ou pelos respectivos substitutos, conforme preconizados pelo art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021,

11.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores e/ou profissionais competentes da Secretaria Municipal de Saúde, assessorados, quando necessário, pela Procuradoria Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 Executar os serviços previstos e necessários com perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
-

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 12.4 Obedecer a todas as recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços contratados;
- 12.5 Responder pelas despesas de deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços contratados;
- 12.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- 12.8 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;
- 12.9 Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- 12.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições;
- 12.11 Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- 12.12 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Contratante;
- 12.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- 12.14 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo órgão próprio da Contratante, durante a sua execução;
- 12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16 Entregar o objeto contratual de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com as cláusulas avençadas e com as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 13.1 Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer imperfeição que venha a ocorrer na execução dos serviços e estabelecer prazo para a sua correção;
- 13.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado pela Contratada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estipulada no contrato;
- 13.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. REAJUSTE:

- 14.1 O reajuste do contrato só será aplicado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- 14.2 Os valores contratuais serão corrigidos de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, utilizando a fórmula adequada para esse cálculo. Caso o índice mencionado deixe de existir ou não seja mais aplicável, será adotado outro indicador que reflita adequadamente a variação do poder de compra da moeda.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - 15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ~~15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;~~

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.2 Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações, nas seguintes modalidades:
- 15.2.2.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 15.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual.
- 15.2.2.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.2.4 Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7.
- 15.2.2.5 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para a infração prevista no item 26.1.3 (inexecução total do contrato).
- 15.2.2.6 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a infração prevista no item 26.1.2 (inexecução parcial com grave dano à Administração).
- 15.2.2.7 Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita no item 26.1.1 (inexecução parcial do contrato sem grave dano).
- 15.2.2.8 Para as infrações previstas nos itens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10 e 26.1.11, que caracterizam condutas dolosas, fraudulentas ou atos ilícitos, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.
- 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Este impedimento se aplica no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mangaratiba/RJ.
- 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como nas infrações dos itens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando a gravidade justificar penalidade mais severa do que o impedimento de licitar e contratar. Este impedimento se estende a toda a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 15.2.5 As sanções previstas nos itens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 podem ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no item 26.2.2, conforme a gravidade da infração e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3 Se o valor das multas aplicadas, somadas às indenizações devidas, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 15.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.
- 15.5 Na aplicação das multas previstas no item 26.2.2, será garantido o direito à defesa do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação formal.
- 15.6 A aplicação das sanções de impedimento (item 26.2.3) e declaração de inidoneidade (item 26.2.4) requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com intimação para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 15.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou de juntada de documentos considerados indispensáveis, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 15.8 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.9 Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, às demais condições e procedimentos relativos às sanções.
- 15.10 Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente do órgão ou entidade contratante.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 16.1 A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pela Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela Contratada e dos demais documentos exigidos e previstos no ajuste a ser firmado pelas partes.
- 16.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.3 Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 16.4 O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 16.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará à Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 16.6 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 17.1 Os serviços de software não há local físico de entrega de bens, considerando que se trata de solução disponibilizada em ambiente web ou na nuvem, com acesso remoto. O prazo para início da implementação dos serviços observará o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Início formalizada pela CONTRATANTE.
- 17.2 O atendimento aos prazos e às condições estabelecidas é essencial para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba.

18. RECEBIMENTO

- 18.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados pela Contratada dar-se-á em conformidade com as disposições do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 18.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

- 19.1 No âmbito federal, o Sistema de Registros de Preços encontra amparo em seu art. 6º, XLV da Lei 14.133/2021, No Município de Mangaratiba a matéria encontra-se regulada no Decreto nº 4953/2023, arts. 31º,32º,33º,34º,35º,36 que prevê as seguintes hipóteses legais de incidência:
- 19.1.1 Característica do objeto quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 19.1.2 Conveniência da Administração quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários à Administração, para o desempenho de suas atribuições;
- 19.1.3 Necessidade do objeto por mais de um órgão da entidade quando da aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- 19.1.4 Demanda variável quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será contratado e a previsão de recebimento entrega.

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- 19.2 Assim, a escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços nesta contratação justifica-se com base no art. 6º, XLV da Lei 14.133/2021, pois há necessidade de contratação dos serviços pela Secretaria de Saúde para atendimento aos munícipes do município de Mangaratiba.
- 19.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão registrador e do comprometente.
- 19.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.3.2 As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos Participante.
- 19.3.3 Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. LIMITES PARA ADESÕES

- 20.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 20.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 20.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.4 Autorizada a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:
- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1 A rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser formalizada mediante motivação devidamente registrada nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas. As hipóteses de rescisão incluem:
-

Pregão Eletrônico SRP 033/2025

- Inexecução do Contrato: Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos.
- Desatendimento de Determinações: Quando a contratada não observar as ordens ou instruções regulares da autoridade responsável pela fiscalização ou de autoridade superior.
- Alterações na Estrutura da Contratada: Em caso de modificação societária, alteração da finalidade ou dissolução da empresa que comprometa sua capacidade de executar o objeto contratual.
- Insolvência ou Extinção da Contratada: Pela decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- Caso Fortuito ou Força Maior: Quando fatos imprevisíveis e inevitáveis tornem impossível a execução do contrato, desde que devidamente comprovados.
- Razões de Interesse Público: Justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante, com fundamento em alterações de circunstâncias que tornem a execução do contrato desvantajosa ou inadequada.
- Descumprimento de Obrigações Legais: Incluindo a não observância das disposições sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação aplicável.
- Adicionalmente, o contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, como:
 - Supressão do objeto contratual em montante superior ao permitido pelo art. 125 da referida lei;
 - Suspensão da execução do contrato por ordem administrativa por período superior a três meses ou por repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis;
 - Atraso superior a dois meses nos pagamentos devidos pela Administração, contados da emissão da nota fiscal correspondente;
 - Não liberação de áreas, locais ou materiais necessários para a execução contratual nos prazos estabelecidos.

21.2 Nos casos de rescisão unilateral pela Administração, é indispensável a notificação prévia da contratada e dos emitentes das garantias contratuais, conforme previsto no § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá ser fundamentada em razões objetivas, garantindo a transparência e a publicidade do ato.

21.3 A aplicação de sanções ou a responsabilização pela rescisão observará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, resguardando o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

22. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Pregão Eletrônico SRP 033/2025


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 26 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Lucas da Silva Venito
CPF/MF 191.660.457-97
Secretário Municipal de Saúde

PELA EMPRESA:
A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC MANAGEMENT LTDA
CNPJ: 23.034.181/0001-72



Gabriel Monnerat Machado
CPF: 056.264.437-70

Assinado digitalmente via ZapSign por
Gabriel Monnerat Machado
Data 26/11/2025 12:50:34.971 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Novembro 2025, 12:50:35

Status: Assinado

Documento: ATA DE REGISTRO 040-25.Pdf

Número: ddf9b47a-5693-4f6a-8773-d01c254f2b27

Data da criação: 26 Novembro 2025, 12:49:40

Hash do documento original (SHA256): 1424592568daf3a331e86e4ea2f82ac3d43d77e4aeffaeed93a9675c77711e9



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GABRIEL MONNERAT MACHADO Data e hora da assinatura: 26/11/2025 12:50:34 Token: 3335c01f-2b4d-42f7-874f-110d1906bf16</p>	<p>Assinatura</p>  <p>Gabriel Monnerat Machado</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5522988192813 E-mail: gabriel.monnerat@a4pm.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -22.265856, -42.536141 IP: 189.113.74.98 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ddf9b47a-5693-4f6a-8773-d01c254f2b27, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br